

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - TRABALHOS DE REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, POR REQUISIÇÃO, DE MOBILIÁRIO URBANO, DE ESPAÇO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO PÚBLICA N.º 9/2024/CPR/JFA

Entre os Outorgantes:

FREGUESIA DO AREIRO, pessoa coletiva pública n.º 510 832 873, com sede na Rua João Villaret, n.º 9 - 1000 - 182 Lisboa, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Manuel Moreno D'Eça Braamcamp, [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], com residência profissional na mesma morada e com poderes para o ato através da deliberação n.º 157/2024, do Executivo da Junta de Freguesia do Areeiro, de 23 de outubro de 2024 (ata em minuta n.º 157/2024) aprovada em reunião da Junta de Freguesia do Areeiro, **adiante designada por Primeira Outorgante;**

&

ODAGROM, LDA., pessoa coletiva n.º 507 504 836, com sede [REDACTED], neste ato representada por Paula Teresa Duarte da Silva, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional na sede da empresa, na qualidade de gerente e com poderes para o ato, segundo certidão permanente com o código n.º [REDACTED], válida até [REDACTED], **adiante designada por Segunda Outorgante;**

Considerandos:

- i. A decisão de autorização de abertura de procedimento contratual, através de plataforma eletrónica de contratação pública, e aprovação das minutas de convite e caderno de encargos, pela deliberação n.º 157/2024, do Executivo da Junta de Freguesia do Areeiro, de 23 de outubro de 2024 (ata em minuta n.º

- 157/2024) relativa ao procedimento de consulta prévia para a Empreitada de Obras Públicas n.º 9/2024/CPR/JFA;
- ii. A decisão de adjudicação aprovada pelo despacho do Presidente da Junta de Freguesia do Areeiro, de 8 de novembro de 2024, na sequência da delegação de poderes para o ato através da deliberação acima identificada;
 - iii. A apresentação dos documentos de habilitação e de caução nos termos do Caderno de Encargos e do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e;
 - iv. O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, igualmente, pelo aludido despacho do Presidente da Junta de Freguesia do Areeiro, a qual foi notificado à Segunda Outorgante no dia 8 de novembro de 2024, tendo a aceitação da minuta do contrato ocorrido a 11 de novembro de 2024;
 - v. Considerando que, a despesa inerente ao contrato tem dotação orçamental no órgão n.º 08, classificação económica 02020307, com o cabimento n.º 2363, e com o compromisso financeiro n.º 2523, emitido e atestado pelos serviços de tesouraria e em conformidade com a aprovação do orçamento para o ano de 2024, pela Deliberação n.º 8/2023, aprovada pela Assembleia de Freguesia do Areeiro, em 19 de dezembro, sob a Proposta n.º 206/2023, aprovada em 30 de novembro, pela Junta de Freguesia do Areeiro;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato

1. Pelo presente contrato, o empreiteiro compromete-se a executar a empreitada que tem por objeto os trabalhos de reparação, conservação e manutenção, por requisição, de mobiliário urbano, de espaço público e sinalização em espaços públicos, conforme descritos no caderno de encargos e na proposta deste procedimento, anexos ao presente Contrato.

2. Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no artigo 96.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos e os enumerados no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.ª

Autonomia

Consideram-se incluídos na empreitada todos os trabalhos preparatórios, acessórios, auxiliares e complementares que forem necessários à sua integral execução, os quais serão realizados a expensas do Empreiteiro.

CLÁUSULA 3.ª

Preço Contratual

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes deste contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço total de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço da empreitada será pago de acordo com o critério da proposta adjudicada e no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção das respetivas faturas emitidas pelo Empreiteiro.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo de Execução do Contrato

O contrato vigora até 31 de dezembro de 2025, sendo os prazos de execução contados desde as datas das consignações parciais.

CLÁUSULA 5.ª

Garantia

O prazo de garantia da obra é o previsto no n.º 2 do artigo 397.º, do Decreto-Lei, n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, contado a partir da data do auto de receção provisória ou receções provisórias.

CLÁUSULA 6.^a

Penalidades

1. Pelo não cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas no presente contrato e desde que tal incumprimento não resulte de motivos de força maior e, como tal, aceites pela Primeira Outorgante, esta pode exigir à Segunda Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) do preço contratual.
2. A pena pecuniária estabelecida no número anterior, não impede que a Primeira Outorgante exija o pagamento de uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 7.^a

Resolução do Contrato

Poderá ser operada a resolução do presente contrato nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Primeira Outorgante, a título sancionatório, quando a Segunda Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer uma das suas obrigações;
- b) Por iniciativa e conveniência da Primeira Outorgante, na prossecução do interesse público devidamente fundamentado;
- c) Por iniciativa e conveniência da Segunda Outorgante, quando a Primeira Outorgante incumprir de forma grave e reiterada qualquer uma das suas obrigações, nomeadamente, o atraso no pagamento devido, por prazo superior a 6 (seis) meses.

CLÁUSULA 8.^a

Execução do Contrato

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, nomeadamente para início da contagem do prazo de consignação, nos termos da proposta adjudicada e nos termos do Artigo 359º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 9.^a

Gestor de Contrato

Para o correto acompanhamento e execução do contrato, nos termos do artigo 290º-A, do CCP é designado gestor de contrato [REDACTED] / [REDACTED] [REDACTED], com domicílio profissional na sede da entidade adjudicante e com o endereço eletrónico [REDACTED].

CLÁUSULA 10.^a

Comunicações e Notificações

Todas as comunicações entre os Outorgantes na execução do presente contrato, incluindo documentos de faturação, serão dirigidos e endereçados para os respetivos domicílios, indicados no introito.

CLÁUSULA 11.^a

Foro Competente

Para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 12.^a

Regime Jurídico do Contrato

1. O presente contrato rege-se pela legislação portuguesa e em especial pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
2. Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação que lhe for aplicável.

➤ Pelas Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo

cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.

➤ Que, nos termos e para os efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor desde vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito, a segunda outorgante, consentiu na recolha e na reprodução, em fotocópia, dos seus respetivos documentos de identificação, necessários à outorga do presente contrato, e os disponibilizou de livre vontade.

➤ As Outorgantes declaram prescindir de numerar e rubricar as páginas dos documentos anexos ao presente contrato, mas declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.

➤ E por estarem de acordo vão assinar ambas as Outorgantes o presente contrato, composto de 6 (seis) páginas, num único exemplar, que vai ser assinado por aposição de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua atual redação.

A Primeira Outorgante
**FERNANDO
MANUEL
MORENO D'ECA
BRAAMCAMP**

Assinado de forma digital por FERNANDO MANUEL
MORENO D'ECA BRAAMCAMP
DN: c=PT, ou=Certificado Profile - Qualified Certificate -
Representative, ou=Obs2 - NA QUALIDADE DE
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, ou=Obs1 - COM
PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A
ENTIDADE, 2.5.4.97=VAIPI-510832873, o=FREGUESIA
DE AREIRO, ou=Entitlement: ASSINAR DOCUMENTOS
E CONTRATOS, email=geralejf-areiro.pt,
serialNumber=PNOPI[REDACTED] s=MORENO D'ECA
BRAAMCAMP, givenName=FERNANDO MANUEL,
cn=FERNANDO MANUEL MORENO D'ECA BRAAMCAMP
Dados: 2024.11.12 11:11:03 Z

A Segunda Outorgante

Assinado por: **PAULA TERESA DUARTE DA SILVA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.11.11 17:53:46+00'00'